



L I D O  
Em. 27/08/19  
Secretaria Legislativa

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**MENSAGEM**

Nº 225 /2019-GAG

Brasília, 27 de 08 de 2019.

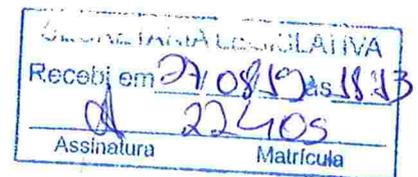
**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,**

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que altera a Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que *dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.*

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

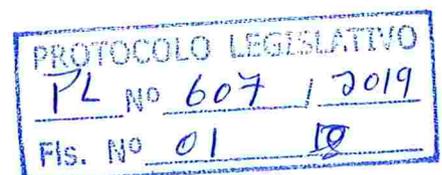
Dado que a matéria necessita de apreciação com brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,



  
**IBANEIS ROCHA**  
Governador

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado RAFAEL PRUDENTE**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
**NESTA**





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

---

**PL 607/2019**

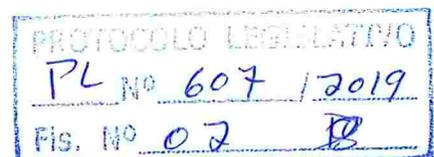
**PROJETO DE LEI Nº 607/2019**  
(Autoria: Poder Executivo)

**Altera a Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado na Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, o anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na forma do anexo único desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Nº 280 /2019-GAB

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

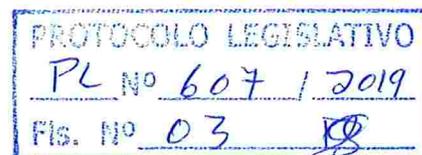
Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência a presente Minuta de Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar o Anexo IV (Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos) da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 – LDO/2019, com fundamento nos termos do art. 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A referida alteração tem a finalidade de incluir, na LDO/2019, autorização específica para a criação de cargos de natureza política e cargos de natureza especial e em comissão no constante do Projeto de Lei nº 585/2019, o qual trata da criação da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência, em atendimento ao que estabelece a Constituição Federal em seu art. 169, § 1º, II.

A criação dessa secretaria visa a garantir atuação relacionada às políticas e ações voltadas às pessoas com deficiência. Convém destacar, ainda, que a secretaria terá competência, dentre outros, para zelar pelo cumprimento dos direitos das pessoas com deficiência e dos princípios estabelecidos pela Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência.

Devido à urgência que a situação requer, é imperativo requerer daquela Casa Legislativa a apreciação do anexo Projeto de Lei em regime de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Respeitosamente,



**ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

**Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2016**  
**ANEXO IV**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**  
**DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS**  
**(LDO, art. 41)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 41 DO PLDO PARA 2019, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2019 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	PROVIMENTO		VALOR DAS DESPESAS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO, <sup>(1)</sup>		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	2019	2020	2021
<b>I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES<sup>(2)</sup></b>					
<b>2. PODER EXECUTIVO</b>		<b>27.720</b>	<b>1.518.474.674</b>	<b>1.636.045.558</b>	<b>1.679.874.225</b>
<b>2.30 - Secretaria de Estado da Pessoa com Deficiência</b>		<b>15</b>	<b>483.337</b>	<b>1.215.884</b>	<b>1.215.884</b>
2.30.1 - Criação de Cargos Comissionados (*****)	Secretário de Estado - CNP-03	1	97.721	245.182	245.182
2.30.2 - Criação de Cargos Comissionados (*****)	Secretário de Estado Adjunto - CNE-01	1	75.820	190.408	190.408
2.30.3 - Criação de Cargos Comissionados (*****)	Chefe de Gabinete - CNE-02	1	65.580	164.798	164.798
2.30.4 - Criação de Cargos Comissionados (*****)	Assessor Especial - CNE-07	1	26.547	67.181	67.181
2.30.5 - Criação de Cargos Comissionados (*****)	Coordenador - CNE-06	1	32.790	82.792	82.792
2.30.6 - Criação de Cargos Comissionados (*****)	Diretor - CNE-07	3	76.486	192.074	192.074
2.30.7 - Criação de Cargos Comissionados (*****)	Assessor - DFA-17	1	22.419	56.856	56.856
2.30.8 - Criação de Cargos Comissionados (*****)	Assessor - DFA-14	3	48.552	122.213	122.213
2.30.9 - Criação de Cargos Comissionados (*****)	Assessor - DFA-12	3	37.424	94.382	94.382
<b>TOTAL DO ITEM (I)</b>		<b>27.861</b>	<b>1.556.310.337</b>	<b>1.676.374.181</b>	<b>1.718.929.593</b>
<b>TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II)</b>		<b>75.392</b>	<b>3.695.187.987</b>	<b>4.465.165.191</b>	<b>4.564.783.047</b>
<b>TOTAL PODER LEGISLATIVO</b>		<b>141</b>	<b>93.956.631</b>	<b>86.935.301</b>	<b>85.034.072</b>
<b>TOTAL PODER EXECUTIVO</b>		<b>75.251</b>	<b>3.601.231.356</b>	<b>4.378.229.890</b>	<b>4.479.748.975</b>

(\*\*\*\*\*) Projeto de Lei nº 585/2019, que Dispõe sobre a criação da Secretaria de Estado da Pessoa com Deficiência e dá outras providências



**Assunto:** Distribuição do **Projeto de Lei nº 607/19** que “altera a Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e das outras providências”.

**Autoria: Poder Executivo**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, **Regime de Urgência (art. 73 da LODF)**, em análise de mérito e admissibilidade na **CEOF** (RICL, art. 64, II, “b”, art. 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222 e 223).

Solicito o envio imediato do Projeto a Secretaria Legislativa tendo em vista sua aprovação na Sessão Extraordinária de 27/08/19.

Em 28/08/19



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

